



EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

**Dispõe sobre o Teste Seletivo Simplificado para
Contratação Temporária na Administração
Pública Municipal e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Barras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

- 1) A declaração, pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de situação de pandemia relacionada à infecção pelo novo Corona vírus (COVID-19);
- 2) O disposto na Lei Federal Nº 13.979 de 6 de Fevereiro de 2020;
- 3) O Decreto Nº 004/2020 de 17 de Março de 2020, estabelece medidas para enfrentamento de emergência da saúde pública;
- 4) O Decreto Nº 009/2020 de 13 de Abril de 2020 que Declara "estado de calamidade pública" em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia;
- 5) O Plano Operacional para Enfrentamento da Pandemia do Corona vírus no Município de Barras;
- 6) A necessidade de reforçar as equipes multiprofissionais na atuação frente à pandemia do novo Corona vírus para os serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Barras, Piauí.

RESOLVE:

Abrir inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para provimento temporário de profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, visando ao atendimento à necessidade de interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Barras, observados os termos da Lei Federal Nº 13.979/2020 e demais disposições legais aplicáveis às espécies, o qual se regerá de acordo com as instruções abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**1.1. Número de Vagas: 18 (dezoito), conforme quadro a seguir:**

Nº de Ordem	Cargo	Requisitos Necessários	Vencimento R\$	N.º Vagas	Lotação /Localidade
01	Médico	Diploma de Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho Regional da Categóri	R\$ 10.720,00	06	A critério da Administração
02	Enfermeiro	Diploma de Ensino Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional da Categóri	R\$ 3.262,00	06	A critério da Administração
03	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio com Habilitação no Curso de Técnico de Enfermagem e registro no Conselho Regional da Categóri	R\$ 1.045,00	03	A critério da Administração
04	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	R\$ 1.045,00	03	A critério da Administração
TOTAL DE VAGAS				18	

1.2.0 Teste Seletivo será Coordenado pela CONDATA – Consultoria Municipal, localizada à Rua 7 de Setembro, 465, Sala 465 Sala 209, Bairro Centro Sul – Teresina – PI, empresa contratada na forma do art. 24 da Lei 8666/93 e demais normas pertinentes a espécie, obedecidas às normas constantes no presente Edital.

1.3. O Teste Seletivo será realizado em etapa única de análise curricular mediante avaliação objetiva com base na experiência e títulos na área, segundo critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos itens do edital. A avaliação será feita por profissionais habilitados da empresa contratada.

1.4. O cronograma do Teste Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo VII do presente Edital.

1.5. A carga horária dos Profissionais contratados será de 40 (quarenta) horas semanais.

1.6. O presente Teste Seletivo é para Provimento Temporário e Cadastro Reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, encaminhadas em arquivo digitalizado, contendo a ficha de inscrição (Anexo I), currículo padronizado (Anexo IV) e os respectivos títulos anexos. Toda a documentação deverá ser encaminhada via e-mail, através do endereço eletrônico condataselletivobarras2020@gmail.com no período compreendido entre as 06:00 (seis) horas do dia 26/05/2020 às 18:00 (dezoito) horas do dia 27/05/2020, observado o horário oficial local.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.1.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

2.2. No ato da inscrição, o candidato deve ler atentamente as instruções, preencher o formulário de inscrição e anexar o currículo padronizado;

2.3. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Bancas Avaliadoras da CONDATA o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o referido formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;

2.4. Os documentos referentes às inscrições realizadas através de e-mail deverão estar devidamente assinados e digitalizados de forma legível, sob pena de impugnação.

2.5. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO

2.5.1. Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais para triagem e atendimento direto e indiretamente aos pacientes confirmados ou suspeitos de COVID-19, fica vedada a participação e contratação de candidatos considerados vulneráveis frente ao novo corona vírus, que se encontrarem em uma das seguintes situações:

2.5.1.1. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou viver a completar essa idade até 1 (um) ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial;

2.5.1.2. Ser portador de diabetes insulino-dependente;

2.5.1.3. Possuir insuficiência renal crônica;

2.5.1.4. Possuir doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente da tuberculose;

2.5.1.5. Ser portador de doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca ou hipertensão arterial sistêmica severa;

- 2.5.1.6. Ser imunodeprimido, salvo se acometido de doenças autoimunes sem uso de imunossupressores conforme regulamentação própria;
 - 2.5.1.7. Possuir obesidade mórbida com IMC igual ou superior 40;
 - 2.5.1.8. Ser portador de cirrose ou insuficiência hepática;
 - 2.5.1.9. Ser gestante ou lactante de crianças até 1 (um) ano de idade;
 - 2.5.1.10. Ser responsável pelo cuidado ou coabitar com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Corona vírus.
- 2.6. A comprovação de atendimento às condições estabelecidas no item 2.5 será feita por meio de autodeclaração do candidato, sob as penas da lei, conforme Anexo VII.
- 2.7. A não apresentação da autodeclaração de que trata o item anterior implica na eliminação do candidato do certame

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

3.1. O Teste Seletivo será coordenado pela Comissão Técnica de Seleção nomeada pela CONDATA.

3.2. A Comissão de Seleção designará bancas examinadoras tantas quantas se fizerem necessárias para a efetivação do processo, constituída por profissionais com reconhecida experiência na área, sendo, necessariamente, pessoas que não façam parte de nenhum órgão da Administração Municipal ou mantenham vínculo afetivo e ou familiar até o 3º grau de parentesco com ninguém da aludida Administração.

3.3. A banca examinadora constará de 03 (três) profissionais da área de conhecimento a ser analisada, sendo que tais profissionais devem possuir o nível de graduação superior aos que serão por ele avaliados.

3.4. O envio dos documentos para Análise Curricular será feito das 06:00 (seis) horas do dia 26/05/2020 às 18:00 (dezoito) horas do dia 27/05/2020, observado o horário oficial local, junto com a Ficha de Inscrição. Os currículos deverão ser enviados obrigatoriamente junto com a Ficha de Inscrição.

3.4.1. Para o envio dos documentos para análise curricular o candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o formulário constante no Anexo V.

4. ANÁLISE CURRICULAR E DA REDAÇÃO

4.1. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre.

4.2. Será objeto da Análise Curricular:

4.2.1. Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade, experiência acumulada, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares para cada cargo, mediante apresentação dos comprovantes exibidos nos quadros abaixo:

4.2.1.1 – Cargos de Nível Superior

Título	Pontos na área	Limite de Pontos
4.2.1.1.1 Doutorado na área pela qual está concorrendo	2,5	2,5
4.2.1.1.2. Mestrado na área pela qual está concorrendo	2,0	2,0
4.2.1.1.3. Pós-Graduação: Especialização na área pela qual está concorrendo	1,5	1,5
4.2.1.1.4 Residência na área (certidão ou certificado)	1,0	1,0
4.2.1.1.5. Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, nos últimos 5 (cinco) anos contados até a data de início das inscrições, desde que relacionados com o cargo pelo qual fez a opção no ato da inscrição com carga horária	0,5	1,0

mínima de 40 (quarenta) horas.

4.2.1.1.6. Experiência profissional em saúde no serviço público em Hospitais/Posto de Saúde (1 ponto a cada ano completo no mesmo documento)	0,5	1,0
4.2.1.1.7. Experiência profissional em saúde em entidade privada (1 ponto a cada ano completo no mesmo documento)	1,0	1,0

Total

10

4.2.1.2 – Cargos de Nível Médio/Técnico

Título	Pontos na área	Limite de Pontos
4.2.1.2.1. Curso de Formação complementar em saúde com carga horária mínima de 30 hs	1,0	2,0
4.2.1.2.2. Experiência profissional em saúde no serviço público em Hospitais/Posto de Saúde (1 ponto a cada ano completo no mesmo documento)	1,0	4,0
4.2.1.2.3. Experiência profissional em saúde em entidade privada (1 ponto a cada ano completo no mesmo documento)	1,0	4,0

Total

10

4.2.1.3 – Cargos de Nível Fundamental

Título	Pontos na área	Limite de Pontos
4.2.3.1. Participação em Cursos de Qualificação com carga horária mínima de 30 hs	1,0	2,0
4.2.3.2. Experiência profissional no cargo em saúde no serviço público em Hospitais / Postos de Saúde (1 ponto a cada ano completo no mesmo documento)	1,0	4,0
4.2.3.3. Experiência profissional no cargo em saúde em entidade privada (1 ponto a cada ano completo no mesmo documento)	1,0	3,0
4.2.3.4. Experiência profissional no cargo em entidade privada (1 ponto a cada ano completo no mesmo documento)	0,5	1,0

Total

10

4.2.2. A análise dos currículos tomará por base as especificações constantes nos itens 4.2.1.1, 4.2.1.2 e 4.2.1.3, devendo as informações neles contidas serem comprovadas na Etapa - Análise Curricular.

4.2.3. Para comprovação de Tempo de Serviço em se tratando de empregador órgão público com regime de trabalho estatutário, o candidato deverá utilizar o formulário constante no Anexo III. Nos casos em que o empregador for subordinado ao Regime Trabalhista (CLT), o candidato deverá apresentar cópia do contrato constante na Carteira de Trabalho. Em se tratando de Empregador órgão público, regido pela CLT, o candidato poderá apresentar cópia do contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

4.3. Caso julgue necessário, a Comissão Especial de Análise e Julgamento da Seleção Simplificada poderá solicitar outras comprovações para verificar a veracidade dos documentos a serem analisados.

4.4. A Análise Curricular terá caráter eliminatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular será de 10 pontos e considerar-se-ão classificados os candidatos com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco pontos), estando os candidatos com pontuação inferior a 5,0 (cinco pontos) excluídos do Teste Seletivo.

(Continua na próxima página)



4.5. O candidato considerado não habilitado na Análise Curricular será excluído do Teste Seletivo Simplificado.

4.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Teste Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será classificado o candidato que atingir no mínimo 50% (cinquenta) por cento das Provas de Análise Curricular. A somatória da pontuação da Análise de Currículo será de 10 (dez) pontos.

5.2. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

5.2.1. Se o candidato é maior de 60 (sessenta anos):

5.2.1.1. Maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003);

5.2.1.2. Experiência profissional em saúde no serviço público em Hospitais/Posto de Saúde;

5.2.2. Se o candidato é menor de 60 (sessenta) anos:

5.2.2.1. Experiência profissional em saúde no serviço público em Hospitais/Posto de Saúde;

5.2.2.2. Maior idade.

5.3. Os candidatos que não forem aprovados e que classificados conforme item 5.1 irão compor o - cadastro reserva.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. No ato da contratação, o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;

b) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);

c) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária na qual foi inscrito;

d) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;

e) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;

f) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

g) Dados Bancários (Nome do Banco, Agência e Conta Corrente) preferencialmente Banco do Brasil.

h) Original e cópia de comprovante de residência;

6.1 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

7. DA VALIDADE

7.1. O prazo de validade do Teste será de 6 (seis) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser renovado por igual período, mediante ato do Poder Executivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

8.1. CONDATA - Consultoria Municipal, através da Comissão Especial de Análise e Julgamento da Seleção Simplificada publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no site www.barras.pi.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por cargo.

9. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

9.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever no Teste Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas no mínimo 5% (cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 37 do Decreto Federal Nº 3.298/99.

9.2. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

9.3. No ato da inscrição, o candidato portador de necessidade especial deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência de que é portador, anexando laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa provável da deficiência. O Formulário de Requerimento para Portadores de Necessidades Especiais deverá ser utilizado obrigatoriamente o constante no Anexo II do presente Edital e apresentar por ocasião da entrega dos currículos.

9.4. O candidato portador de necessidade especial, se classificado no Teste Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

9.5. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de necessidade especial, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância a ordem de classificação.

9.6. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

9.7. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

9.8. O laudo Médico conforme modelo constante no Anexo III deverá ser enviado junto com a Ficha de Inscrição e Títulos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto ao resultado do Teste Seletivo Simplificado, no tocante a pontuação da Análise Curricular.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado da no site da Prefeitura (www.barras.pi.gov.br) tendo como termo inicial o horário da divulgação.

10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.4. Os recursos deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail: condataseletivobarras@gmail.com.

10.5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital.

10.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Análise e Julgamento da Seleção Simplificada e enviada para o e-mail condataseletivobarras@gmail.com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua publicação.

10.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

10.9. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação no site da Prefeitura de Barras - PI

10.10. Os prazos de recursos de que trata o presente item serão de horas corridas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Durante o período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o Município reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

11.2. O acompanhamento das publicações referentes ao Teste Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.3. Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

11.4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado: convocações, resultados e homologação serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí) pela Prefeitura Municipal.

11.5. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Teste Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial dos Municípios.

11.6. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

11.7. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização das provas, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão Especial de Análise e Julgamento da Seleção Simplificada devendo constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

11.8. As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo IX.

11.9. As vagas e cargos do presente edital foram criadas pela Lei Municipal Nº 605/2012.

11.10. Não será cobrada taxa de inscrição para o Teste Seletivo.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Análise e Julgamento da Seleção Simplificada no que tange à realização deste Teste Seletivo Simplificado.

Barras (PI), 22 de Maio de 2020

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

Anexo I – Ficha de Inscrição

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PI

FICHA DE INSCRIÇÃO TESTE SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

1.0. DADOS PESSOAIS

1.1. Nome do Candidato

1.2. CPF Nº	1.3. Identidade / Órgão Expedidor
-------------	-----------------------------------

1.4. Título de Eleitor (Opcional)

1.5. Data de Nascimento

1.6. Endereço

1.7. Bairro

1.8. Cidade

1.9. UF

1.10. CEP

1.11. Telefone

1.12. Grau de Escolaridade

1.13. Código (deixar em branco)

2.0. DADOS PARA O TESTE SELETIVO

2.1. Cargo Pretendido

2.2. Código

2.3. Lotação Pretendida

2.4. Código

2.5. Deficiente Físico

1 sim

2 não

Em caso afirmativo, anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, código CID e a sua provável causa, conforme modelo do anexo III do edital 001/2020.

DECLARO ESTAR CIENTE DAS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº 001/2020 QUE TRATA DO TESTE ELETIVO

Barras (PI), ____ de ____ Maio de 2020

Assinatura do Candidato

Cod	Cargo	1. A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida com letra de forma;
01	Médico	2. A Inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas estabelecidas no Edital 001/2020 do Teste Seletivo.
02	Enfermeiro	3. Esta Ficha de Inscrição não poderá ter emenda ou rasura;
03	Técnico em Enfermagem	
04	Auxiliar de Serviços Gerais	

(Continua na próxima página)

Anexo VI
Modelo de Certidão de Tempo de serviço
(Timbre do órgão Emissor)
CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Órgão Expedidor			
Nome do Servidor			
Data de Nascimento	Data de Admissão	Data de Demissão	Cargo
Lotação			
Período compreendido nesta certidão:			
Fonte de Informação			

ATIVIDADE/ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital do Concurso no Diário Oficial	25.05.2020
Período de Inscrição	26 A 27.05.2020
Deferimento das Inscrições	29.05.2020
Prazo de Recursos pelo Indeferimento das Inscrições	01.06.2020
Resultado dos Recursos contra o Indeferimento das Inscrições	02.06.2020
Divulgação do Resultado Preliminar do Teste Seletivo	03.06.2020
Prazo de Recursos contra o Resultado do Teste Seletivo	04.06.2020
Divulgação do Resultado dos recursos	05.06.2020
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO	05.06.2020
Homologação do Teste Seletivo	08.06.2020

FREQUÊNCIA

DEDUÇÕES							
ANO	Tempo Bruto	Faltas	Licenças	Suspensão	Outras	Soma	Tempo Líquido
Soma do Tempo Líquido							
Certifico que, no período acima referido, o(a) interessado(a) conta com efetivo exercício o tempo líquido de dias.							
Lavrei a Certidão em / / 2020			Visto do Dirigente do órgão competente em / / 2020				
.....						
Chefe do Departamento de Pessoal							

ANEXO VII

Autodeclaração

DECLARO, para fins de contratação pela Prefeitura Municipal de Barras – PI, que atendo às condições da Item 2.5 do Edital 001/2020 e que não posso nem nenhum impedimento legal para exercício dessa atividade, ciente que em caso de falsidade de informações serei penalidade na forma da lei.

_____ de Maio de 2020.

Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

AUTORIZAÇÃO

Autorizo Movimentação da conta nº24276-4 na agência n.º 1364-1 e inscrita no CNPJ n.º 13.440.678/0001-37, pelo Sr. Luis Humberto de Carvalho Macedo, portador do CPF n.º 227.194.663-87 e RG. 664.969 SSP/PI nomeado Secretário Municipal de Finanças (Tesoureiro) do Município de Alegrete do Piauí - PI, sob Portaria n.º 006/2020 de 10 de janeiro de 2020 e a Sra. Ariane Luane Lima Santos, portadora do CPF n.º 000.941.583-12 e do RG n.º 2.396.184 SSP/PI, nomeada Secretária Municipal de Assistência Social de Alegrete do Piauí - PI, sob a Portaria n.º 004 de 10 de Janeiro de 2020, conforme relação de poderes em anexo:

Para realizar os seguintes poderes:

- 009 - EMITIR CHEQUES
- 010 - ABRIR CONTA DE DEPÓSITOS
- 020 - RECEBER, PASSAR RECIBOS E DAR QUITAÇÃO.
- 026 - SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
- 027 - REQUISITAR TALONÁRIO DE CHEQUES
- 031 - AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- 036 - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- 038 - ENDOSAR CHEQUES
- 094 - SUSTAR CONTRAORDENS DE CHEQUES
- 095 - CANCELAR CHEQUES
- 096 - BAIXAR CHEQUES
- 098 - EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- 099 - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHA.
- 100 - EFETUAR SAQUES - CONTAS CORRENTES
- 104 - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIOS ELETRÔNICOS
- 105 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIOS ELETRÔNICOS
- 106 - EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO.
- 107 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO.
- 118 - CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE PROGRAMAS E REPASSES/RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONVÊNIOS.
- 119 - LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
- 123 - SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS.
- 124 - SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS.
- 126 - EMITIR CÓMPROVANTES
- 133 - ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS

Alegrete do Piauí - PI, 21 de Maio de 2020.

Márcio Willian Maia Alencar
Prefeito Municipal